



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 40/IEF/URFBIO NOROESTE - NUREG/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0006280/2021-08

**PARECER ÚNICO****1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

Tipo de Requerimento do Intervenção Ambiental	Número do Protocolo SGP	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Dispensado Licenc. Ambiental	2100.01.0006280/2021-08	26/02/2021	Núcleo/Paracatu

**2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO**

<b>2.1 Nome:</b> José Rezende da Silva	<b>2.2 CPF/CNPJ:</b> 095.321.536-91
<b>2.3 Endereço:</b> Rua Matias Mundim, 375	<b>2.4 Bairro:</b> Santa Lúcia
<b>2.5 Município:</b> Paracatu	<b>2.6 UF: MG</b>
<b>2.8 Telefone:</b> (38) 3672-4115	<b>2.7: CEP: 38610000</b>
	<b>2.9: E-Mail:</b> ecocerrado.ambiental@gmail.com

**3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

<b>3.1 Nome:</b> José Rezende da Silva	<b>3.2 CPF/CNPJ:</b> 095.321.536-91
<b>3.3 Endereço:</b> Rua Matias Mundim, 375	<b>3.4 Bairro:</b> Santa Lúcia
<b>3.5 Município:</b> Paracatu	<b>3.6 UF: MG</b>
<b>3.8 Telefone:</b> (38) 3672-4115	<b>3.7: CEP: 38610000</b>
	<b>3.9: E-Mail:</b> ecocerrado.ambiental@gmail.com

**4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL**

<b>4.1 Denominação:</b> Fazenda Guariroba	<b>4.2 Área Total (ha):</b> 409,2030
<b>4.3 Município/Distrito:</b> Paracatu - MG	<b>4.4 INCRA (CCIR):</b>
<b>4.5 Matrícula:</b> 20699 e 23983	<b>Livro:</b> 02
	<b>Folha 20</b>
	<b>X (6) 291563</b>
<b>4.6 Coordenada Plana (UTM)</b>	<b>Datum:</b> SIRGAS
	<b>Y (7) 8069508</b>
	<b>Fuso:</b> 23 k

**5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL**

<b>5.1 Bacia Hidrográfica:</b> Rio São Francisco
<b>5.2 Unidades de Conservação:</b> o imóvel não está inserido em área prioritária para conservação
<b>5.3 Ocorrência de Espécies Flora/Fauna</b> ( ) Raras ( ) Endêmicas ( ) Ameaçadas ( ) - Especificar no Campo 11
<b>5.4 Zona de Amortecimento de Unidades de Conservação:</b> O imóvel não se localiza em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação.
<b>5.5 Conforme Inventário da Flora Nativa do Estado,</b> 28 % do município onde o imóvel está inserido apresenta-se recoberto por vegetação nativa
<b>5.6 Vulnerabilidade Natural:</b> Baixa
<b>5.7 Prioridade para Conservação da Biodiversitas:</b> Muito Baixa
<b>5.8 Bioma:</b> Cerrado
<b>Área (ha):</b>
<b>5.9 APP com cobertura Nativa</b>
<b>Área (ha):</b>
<b>5.10 APP com uso consolidado</b>
<b>Área (ha):</b>

**6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção REQUERIDA	Quantidade	Unidade
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	1,2273	ha

Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	1,2273	ha

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>	<b>Área (ha)</b>
cerrado	1,2273
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>	<b>Área (ha)</b>
cerrado	1,2273

8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	X (6)	Y (7)		
Intervenção emergencial Barragem 01	Sirgas 2000	23 k	291563.00	8069508.00		
Intervenção emergencial Barragem 02	Sirgas 2000	23 k	291299.77	8068281.38		
Intervenção emergencial Barragem 03	Sirgas 2000	23 k	293484,00	8069197,00		
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA						
9.1 Uso Proposto	Especificação	Área (ha)				
Infra-estrutura	manutenção em estrutura de aterro	1,2273				
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL / VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade			
LENHA FLORESTA NATIVA	uso interno na propriedade	61,3282	m³			
11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISES DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS						
12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS						
<b>1. HISTÓRICO:</b>						
Data de formalização do processo: 26/02/2021						
Data da vistoria: 09/03/2021						
Data de emissão do parecer técnico: 11/03/2021						
Foi requerido através do processo administrativo SEI nº 2100.01.0006280/2021-08 a Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em área de 1,2273 hectares, para reforma emergencial de 03 barramentos com riscos de rompimento e/ou comprometimento de sua estruturas, se tratando de construções antigas e necessitadas de reparos preventivos, no empreendimento “Fazenda Guariroba, Município de Paracatu, no estado de Minas Gerais, de propriedade do empreendedor José Rezende da Silva.						
<b>2. OBJETIVO:</b>						
É objeto desse parecer a apreciação da solicitação da retirada da borda de fragmentos de vegetação nativa de espécies do cerrado em área de preservação Permanente -APP, e descrever a viabilidade da intervenção Emergencial.						
Instrui o presente requerimento documentação técnica apresentada contendo plano de utilização pretendida, relatório fotográfico, estimativa volumétrica das espécies suprimidas, mapa de uso e ocupação do solo e demais documentos anexados aos autos do processo . As informações foram prestadas pelo responsável técnico Engº Florestal Felipe Queiroz Ferreira, CREA/MG 160.644, conforme Anotação de responsabilidade Técnica nº 1420200000006422719, onde foi obtido uma previsão volumétrica de 61,3282 m³ de lenha de floresta nativa nas áreas de App, dos respectivos barramentos.						
Realizou-se no presente ato Vistoria <i>in-loco</i> , sobreposições de imagem com diferentes datas do Google Earth, análise do IDE SISEMA e análise dos demais documentos anexos.						
<b>3. CARACTERIZAÇÃO DA PROPRIEDADE:</b>						
<b>3.1. Imóvel Rural</b>						
A Propriedade está situada na Mesorregião do Noroeste de Minas Gerais, na região de Paracatu (MG). Mais precisamente, partindo de Paracatu sentido Guarda Mor pela rodovia Alírio Herval MG -188 seguir por aproximadamente 40 km, convergir a esquerda em estrada vicinal por cerca de 0,5km, em seguida virar à direita por 0,1 km seguir por mais 1,3 km e virar à esquerda percorrendo por mais 1,2 km até a sede da propriedade.						
Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria Realizada. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente. O imóvel encontra-se devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013. Certifica-se que as áreas de preservação permanentes, reserva legal e de uso consolidado declaradas no CAR são compatíveis com os valores reais do mapa da propriedade juntado aos autos do processo em questão.						
<b>4. ÁREA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL:</b>						
Foi solicitado intervenção emergencial para manutenção em estrutura de aterro dos barramentos da propriedade Denominada Fazenda Guariroba, Município de Paracatu-MG, pelo fato das estruturas estarem comprometidas, por se tratar de aterros, construídos há muitos anos e com passar do tempo, e a utilização desta passagem e com um fluxo hídrico proveniente da bacia de contribuição em níveis consideráveis, ocorreram desgastes no aterro, ocasionando um abatimento da estrutura e lixiviação do material.						
<b>4.1. Das eventuais restrições ambientais:</b>						
A área de inserção do empreendimento encontra-se fora da região do inserção do Bioma Mata Atlântica, segundo classificação						

adotada pela Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) na camada Vegetação - Biomas (IBGE) - Limites dos Biomas (Lei nº 11.428/06).

Segundo Classificação de Biomas pelo IDE-Sisema para o Estado de Minas Gerais a poligonal do empreendimento está localizada na área do Bioma do Cerrado.

Segundo o IDE – Sisema a região de inserção do empreendimento está localizada em a área de muito Baixa, Prioridade de Conservação da Flora grau segundo Classificação adotada pelo Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE do Estado de Minas Gerais.

#### 4.2. **Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

Conforme o resultado gerado no simulador de enquadramento na DN COPAM nº217/2017, para a atividade requerida Enquadra na classe 4 (quatro), critério locacional 1 (um) e modalidade de licenciamento LAC.

#### 4.3. **Vistoria realizada:**

Realizou-se no presente ato Vistoria *in-loco*, sobreposições de imagem com diferentes datas do Google Earth, análise do IDE SISEMA e análise dos demais documentos anexos.

Através de vistoria *in-loco*, pelos indivíduos identificados não foram reconhecidas espécies que são consideradas “Imunes de Corte” pelas listas oficiais do Estado de Minas Gerais. Pelo caminhamento realizado na área do empreendimento, foram realizadas observações em campo das fitofisionomias existentes, composição florística e estado de conservação da ADA e AI.

A presente vistoria técnica identificou que no local onde será realizada a intervenção já existem 03 Barramentos antigos, com uso antrópico consolidado comprovado.

Através de sobreposições de imagens de satélite pode-se verificar que a área requisitada para supressão encontra-se em tese nas mesmas condições de preservação desde o ano de 2008, onde é possível identificar a vegetação presente.

Foi constatado que com o passar dos anos os respectivos aterros foram perdendo estabilidade e sofrendo um abaulamento e consequentemente fragmentação do material através de processos erosivos, evidenciando trincas e comprometendo essas estruturas.

O solo predominante para a área de inserção do projeto foi classificado como Latossolo Vermelho distrófico (LVd2) segundo o definido pelo IDE – Sisema.

De acordo com o projeto apresentado pelo requerente, o Litotipo presente é variante entre Quartzito, Sericita Filito Carbonoso, o ambiente não apresenta Risco de erosão, movimentos de massa e de subsidência cárstica, que comprometam a estrutura do aterro. Desse modo cabe ao responsável técnico do empreendimento manter a segurança e manutenção do maciço, garantindo a estabilidade do barramento e evitando possíveis rompimentos expondo o vale a jusante a um risco significativo de danos e perdas de bens materiais e vidas humanas.

A topografia da área do empreendimento, pode ser caracterizada como um terreno plano a suave ondulado, com relevo característico de chapadas e platôs, declividade entre 0º e 5º, inserido no domínio das coberturas sedimentares e vulcanossedimentares mesozóicas e paleozóicas, pouco a moderadamente consolidadas, associadas a grandes e profundas bacias sedimentares do tipo sinéclise (ambientes deposicionais: continental, marinho, desértico, glacial e vulcânico).

#### 4.3.1. **Características Biológicas**

- O empreendimento está inserido no bioma cerrado, caracterizado pelo remanescente florestal que existem no entorno da propriedade, ou seja, na sua zona de influencia direta e indireta.

4.4. **Alternativa Técnica locacional:** Não foi apresentado alternativa técnica e locacional entendendo que a forma que causaria o menor impacto ambiental seria esta apresentada. Análise técnica

#### 4.5. **Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:**

Monitoramento da estrutura do aterro: monitorando periodicamente a cobertura vegetal, preenchendo rachaduras, no sentido de contribuir para a boa estruturação e segurança da obra;

- Proteção do aterro com relação ao assoreamento: é imprescindível que as atividades desenvolvidas na propriedade sejam manejadas de forma consciente, conduzindo estas atividades com práticas de conservação do solo, tais como: cordões de contorno, terraceamento, plantio de grama, de forma a minimizar o assoreamento da estrutura;

- Controle da qualidade da água: através do uso racional de fertilizantes e defensivos agrícolas nas atividades desenvolvidas na propriedade, evitando, desta maneira, problemas com a qualidade da água no lago, inclusive sua eutrofização. - Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.

- Construção de cerca com arame farpado para proteção/isolamento da APP.

- implantação de sistema que garanta a manutenção do fluxo residual do curso d'agua

### 5. **ANÁLISE TÉCNICA E CONCLUSÃO**

As Coordenadas geográficas para a localização dos aterros no mapa de regionalização hidrológica do estado de Minas, respectivamente foram:

- Barragem 01 291563.00 m E / 8069508.00 m S
- Barragem 02 291299.77 m E / 8068281.38 m S
- Barragem 03 293484,00 m E / 8069197,00 m S

Diante disto, o projeto de intervenção visa corrigir as imperfeições existentes e evitar que venha a ocorrer uma ruptura por colapso físico, o que prejudicaria os corpos hídricos a jusante.

A vistoria detectou que as obras foram realizadas dentro do proposto nos autos do processo, sendo assim não foram encontradas irregularidades no processo de execução das medidas emergenciais.

Cabe salientar que conforme informado no plano de utilização pretendida anexo ao processo em questão pelo responsável técnico, o barramento 03 encontra-se nas mesmas condições informadas no pedido de intervenção emergencial. Sendo assim a vistoria técnica comprovou que não houve intervenção conforme as justificativas apresentadas.

A possibilidade de realização de intervenções emergenciais está devidamente prevista no art. 36º, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto nº 47.749 de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais. Transcrevemos, a seguir, a aludida norma:

Art. 36º - Será admitida a intervenção ambiental nos casos emergenciais, mediante comunicação prévia e formal ao órgão ambiental.

§1º Para fins desta Resolução Conjunta, consideram-se casos emergenciais o risco iminente de degradação ambiental, especialmente da flora e fauna, bem como, da integridade física de pessoas.

§2º O requerente da intervenção ambiental em caráter emergencial deverá formalizar o processo de regularização ambiental em, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da comunicação a que se refere o caput.

§3º Nos casos em que não for constatado o caráter emergencial da intervenção ou na ausência de formalização do processo para regularização da intervenção ambiental no prazo estabelecido no parágrafo anterior, serão aplicadas as sanções administrativas cabíveis ao responsável e o fato será comunicado ao Ministério Público.

Face ao acima exposto, somos pelo parecer FAVORÁVEL à intervenção ambiental solicitada, visando a manutenção das estruturas dos Barramentos acima supracitados.

Dessa forma sugerimos o deferimento da intervenção requerida, não encontrando óbice à autorização.

Ressalta-se que esta autorização em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, regularização ambiental e outorga pelo uso da água. Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Noroeste, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

## 6. CONDICIONANTES:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	apresentação do licenciamento ambiental das atividades do empreendimento	30 Dias
2	Dar Cumprimento ao PTRF	30 Dias

## 13. CONTROLE PROCESSUAL

## 14 . INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC METROPOLITANA ( x ) SUPERVISÃO REGIONAL

## 15. RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

**Nome: Rodrigo De Sousa Lousada**

**CPF: 015.591.956-30**

**Data da Vistoria: 09/03/2021**

## 16. RESPONSÁVEL PELO CONTROLE PROCESSUAL

**Nome: Dispensado**

**MASP:**

**Data:**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Sousa Lousada**,  
**Servidor (a) Público (a)**, em 16/03/2021, às 09:00, conforme horário oficial  
de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código  
verificador **26826114** e o código CRC **811E70CC**.

---

**Referência:** Processo nº 2100.01.0006280/2021-08

SEI nº 26826114